PROCESSO N. 10.706/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 163/2020
EDITAL N. 202/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a aquisição, descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, com os Decretos Municipais n. 3.705/2004 e n. 3.900/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 19/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 23/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 23/11/2020.
TEMPO DE DISPUTA: 05 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

I - OBJETO
1.1 O presente pregão tem por objeto Aquisição de equipamentos de informática, destinados para a Secretária de Saúde e Secretária de Educação do Município de Mogi Mirim/SP – de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DO PROCEDIMENTO
2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá à divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 O encaminhamento das propostas refere-se exclusivamente ao envio do valor global do lote para qual o licitante deseja participar junto ao portal eletrônico escolhido.

5.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8 Facultativamente, a pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VI - DA PROPOSTA DO VENCEDOR

6.1 A proposta final a ser formulada pelo vencedor de cada lote deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

6.1.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

6.1.3 A marca do material deverá ser obrigatoriamente especificada.

6.1.4 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

6.1.5 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

6.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

6.5 No caso de discordância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.7 Serão rejeitadas as propostas que:

6.7.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado.

6.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

6.8 O Município de Mogi Mirim é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4 Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

VIII - DO JULGAMENTO FINAL

8.1 Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) licitante (s) que apresentar (em) menor preço por lote referente ao material objeto do presente certame.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 O licitante vencedor deverá apresentar a documentação no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da disputa, através do email: sirlenelicitacoesmogimirim@gmail.com, ou na Secretaria de Suprimentos, na Sede do Município, à Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim-SP, CEP: 13.800-050, e

deverão enviar a documentação original no endereço supra, imediatamente após a disputa.

9.1.1 No caso de a vencedora possuir assinatura com certificado digital devem ser assinadas as Declarações e a Proposta e encaminhada pelo e-mail no prazo acima mencionado, dispensando o envio dos originais.

9.1.2 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

9.2 Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**

2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**

4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual,** da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.

5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

   Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

   Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

   Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

9.4 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III – Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V) e Proposta de Preços, que deverá atender a todos os requisitos da cláusula 6.

9.5 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.6 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

9.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.8 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

9.9 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.10 Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

X. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 DA IMPUGNAÇÃO

10.1.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

10.1.1.1 A impugnação poderá ser encaminhada através do endereço eletrônico licitacoesmm1@gmail.com.

10.1.1.2 O prazo para acolhimento das impugnações apresentadas é de segunda a sexta feira das 07h30 às 17h00, horário de funcionamento da Secretaria de Suprimentos.

10.1.1.3 Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 10.1.1 encaminhadas após as 17h00.

10.1.2 Caberá à autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.3 Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

10.2. DOS RECURSOS

10.2.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.2.2 As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.2.3 O recurso contra atos e decisões da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e a autoridade superior homologará os procedimentos licitatórios.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1° No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2° Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3° As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do equipamento, após a entrega da documentação descrita no item 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
891	011602.1030105832.033.	4.4.90.52.00	5 – Transferência e convênio
939	011603.1030205912.215	4.4.90.52.00	1 - tesouro
190	010503.1236105562.048	4.4.90.52.00	1 - tesouro

XIV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

14.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

14.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

XV – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

15.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.3.1 – Advertência;
15.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

15.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

15.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1060, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo email licitacoesmm1@gmail.com

16.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

16.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

16.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

16.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

16.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

16.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 16.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 15.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

17.1 Anexo I - Termo de Referência.
17.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
17.3 Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
17.4 Anexo IV – Minuta de Contrato
17.5 Anexo V – Declaração de ME ou EPP
17.6 Anexo VI – Cadastro do Responsável
17.7 Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação
17.8 Anexo VIII –Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 04 de novembro de 2020.

EDERALDO ANTONIO MORENO ALFONSO
Secretário de Saúde

FLÁVIA ROSSI
Secretária de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, destinados para a Secretária de Saúde e Secretária de Educação do Município de Mogi Mirim/SP**

LOTE 01 - Secretária de Educação		
Quantidade	**Unidade**	**Descrição**
02	Pça	Notebook – Conforme memorial descritivo

- Deverá possuir Sistema Operacional Windows 10 – 64-bit

- Deverá possuir CPU e chipset Intel® Core" i5-7200U Dual Core com Frequência de 2.50 GHz a 3,10 GHz 3 MB SmartCache

- Deverá possui 8 GB de memória (4 GB soldados + 4 GB em módulo) DDR4 soDIMM Frequência: até 2400 Mhz Expansível até 12 GB (1 slot ocupado no total)

- Tela deverá ser de 15,6" LED LCD Painel TN (twisted nematic) com resolução HD (1366x768), anti reflexo e frame rate de 60 Hz; Tempo de resposta de 8-11 ms, brilho até 220 nits Color gamut (NTSC), 45% Proporção, 16:9 Taxa de contraste.

- Placa de vídeo: Intel® HD Graphics 620 memória compartilhada com a memória RAM

- O equipamento deverá ainda possuir dois alto falantes digitais estéreo e microfone digital integrado.

- Armazenamento com 1 TB HD – 5400 RPM – SATA 111 – 6 Gb/s Slot M.2 2280 SATA livre (compatível com ssd SATA 111 até 512 GB. SSD não incluso); Leitor de cartão SDTM (aceita cartão com capacidade até 128 GB)

- Deverá possuir webcam com resolução de 64 x 480 e suporte para gravação de vídeo.

- Possuir Wireless (Wi-Fi) com Atheros QCNFA435A (chipset: Qualcomm Atheros (QCA9377A-5) ou Intel® Dual Band Wireless-AC 3168 (chipset: 3168NGW), compatível com IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac, frequência: 2.4 GHz e 5 GHz Segurança: WPA e WPA2 Suporta 20/40MHz em 2.4GHz e 20/40/80MHz em 5GHz Taxa de transmissão até 433 Mbps em 802.11ac e 150 Mbps em 802.11 n Certificado ANATEL Bluetooth: Versão 4.1 LE, Classe 11 (potência máxima de transmissão até +4dBm), Suporta SP (Simple Pairing) e EIR (Enhanced Inquiry (Response) Certificado ANATEL LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) com suporte a Wake on LAN.

- Deverá possuir como dispositivo de segurança senha para proteção da BIOS e HDD Slot para trava Kensington

- Peso máximo de 2,5 kg

- Fonte de Alimentação com adaptador AC de 3 pinos (45W), cabo de padrão INMETRO bivolt e bateria de 2 células (Li-ion) -37 Wh, 4810 mAh, 7.7, com autonomia de até 7 horas.

- Teclado em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado

LOTE 02 - Secretária de Educação		
Quantidade	**Unidade**	**Descrição**
01	Pça	Tela para projeção Retrátil ; Enrolamento do Tecido: Automático; Formato: 1:1 Quadrado; Polegadas: 78"; Fixação: Parede ou Teto; Composição do produto: Alumínio com pintura eletrostática; película Matte-White 1; Equipamentos Compatíveis: Projetores.

TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL - Tela para projeção Retrátil com Área de Projeção (LxA): 1,40 m x 1,40 m ; Enrolamento do Tecido: Automático; Formato: 1:1 Quadrado; Polegadas: 78"; Fixação: Parede ou Teto; Composição do produto: Alumínio com pintura eletrostática; película Matte-White1; Compatível com Projetores; Garantia mínima 12 meses.

TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL

- Área de Projeção (LxA): 1,40 m x 1,40 m;
- Diagonal: 78";
- Formato: 1:1 Quadrado (QD)
- Automático por sistema de mola com parada multiponto, permitindo o ajuste da altura no ponto desejado;
- Estojo metálico e perfil inferior em alumínio, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, resistente a riscos e corrosão;
- Fixação em parede ou teto;

LOTE 03 Secretária de Saúde		
Quantidade	**Unidade**	**Descrição**
105	UNID.	TABLET 10" Novos e sem uso anterior

Os **Tablet's** deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

2.1.1 PROCESSADOR

a) Processador de no mínimo Quad core.
b) Freqüência de clock de 1.5 GHz.

2.1.2 MEMÓRIA RAM

a) Deverá ser fornecido no mínimo 1,5 GBytes de memória RAM por Tablet.

2.1.3 ARMAZENAMENTO INTERNO

a) Tipo flash ROM interno ao gabinete
b) Capacidade mínima de armazenamento de 8GBytes (não sendo aceito a utilização de cartão de memória SD ou micro SD para atendimento deste item).

2.1.4 PORTAS DE COMUNICAÇÃO

a) 01 (uma) porta USB versão 2.0. integrada ou por intermédio de adaptador.
b) 01 (uma) interface Wireless.
c) 01 (um) conector fone de ouvido estéreo.
d) 01 Slot Secure Digital ou Micro SD, com suporte a cartão de memória de 200 GBytes ou superior .
e) 01 Slot Micro SimCard

2.1.5 INTERFACE WIRELESS LAN

a) No mínimo 01 (um) Slot Sim Micro Sim
b) A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do Tablet.
c) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões 802.11 b/g/n.

2.1.6 CONECTIVIDADE 4G

a) Frequência 2G/3G/4G compatíveis com a cidade de Mogi Mirim

2.1.7 KIT DE ÁUDIO

a) O Alto-falante deverá ser integrado ao gabinete do Tablet
b) O Microfone deverá ser integrado ao gabinete do Tablet.

2.1.8 TELA DE VÍDEO

a) Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 7 polegadas.
b) Tecnologia de tela LCD (Liquid Crystal Display).

c) Tela touchscreen capacitivo.

d) Resolução gráfica mínima suportada de 1.280 x 800 pixels

2.1.9 CAMERA

a) Câmera frontal de no mínimo 2Mpixel.

b) Câmera traseira de no mínimo 5Mpixel.

2.1.10 CARREGADOR DE BATERIA

a) Deverá ser fornecido 1 (um) carregador de bateria por Tablet.

b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.

c) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC.

d) Freqüência de operação de 50Hz à 60Hz.

2.1.11 BATERIAS

a) Deverá ser fornecida 1 bateria por Tablet.

b) A bateria deverá ser do tipo Lithium-Ion, autonomia mínima 4:30 horas em uso normal.

c) Capacidade Padrão da Bateria de no mínimo 4000 mAh

2.1.12 DIMENSÕES

a) O peso do Tablet deverá ser de 400g no máximo.

2.1.13 SISTEMA OPERACIONAL

a) O Tablet deverá ser entregue com sistema operacional Android 4.4.4 ou superior.

b) O Tablet deverá permitir download de aplicativos on-line por meio de loja virtual integrada ao sistema operacional.

2.1.14 CERTIFICAÇÃO ANATEL

a) Deve ser comprovado que o Tablet ofertado é homologado pela ANATEL, conforme resolução nº 242 de 30 de novembro de 2000. Deve ser indicado no site oficial da ANATEL o documento de comprovação

b) A certificação/homologação do produto ofertado deverá constar no site da Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações http://sistemas.anatel.gov.br/sgch/consulta/homologacao/tela.asp?sisqsmolulo=10199

2.1.15 ACESSÓRIOS

a) Deverão ser fornecidos todos os acessórios pertinentes para o funcionamento do Tablet.

b) Deverá ser fornecida capa protetora de silicone compatível com o modelo do Tablet, para cada equipamento fornecido.

c) Deverá ser fornecida película protetora de vidro para cada equipamento fornecido

2.1.16 ACONDICIONAMENTO

a) O Tablet e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

2.1.17 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração

2.1.18 ENTREGA

O prazo máximo de entrega dos produtos e manuais técnicos especificados é de 30 dias a contar da data de assinatura do pedido de compra, podendo ser prorrogado com justificativa e aceite da Secretaria.

2.1.19 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo mínimo de garantia dos equipamentos especificados é de 12 meses a contar da data de aceite destes, com atendimento "on site";

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Administração Municipal rejeitará o produto que estiver em desacordo com a descrição apresentada. Em caso de qualquer problema identificado no produto a empresa vencedora deverá substituir de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.

LOTE 04 Secretária de Saúde		
Quantidade	**Unidade**	**Descrição**
02	UNID.	SWITCH 48 PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Termo de referência Switch 48 Porta

Portas

48 portas do tipo Rj45 10/100/1000Mbps com detecção automática;

04 portas SFP 100/1000Mbps;

Suporta o máximo de 48 portas 10/100/1000Mbps com detecção automática mais 04 portas SFP 100/1000Mbps.

MEMÓRIA E PROCESSADOR

ARM Cortex-A9 a 400Mhz;

SDRAM de 128Mb;

Tamanho de Buffer de Pacote de 1,5Mb;

16Mb de Flash.

LATÊNCIA

Latência de 100 Mb: < 7 µs

Latência de 1000 Mb: < 2 µs.

CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

Até 77,3Mpps.

CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING

104Gbps máximo.

INTERFACES DE ENTRADAS E SAÍDAS E CONECTORES INTERNOS

Mínimo de 2 interfaces SATA, sendo 1 SATA-II e 1 SATA-III

Mínimo de 8 portas USB, sendo pelo menos 4 instaladas na parte frontal do gabinete do microcomputador e no mínimo 4 portas USB 3.1 ou superior somadas as localizadas na parte frontal e traseira.

GESTÃO

Navegador WEB

DIMENSÕES

44,25 x 24,61 x 4,39 Centímetros.

PADRÕES

IEEE 802.3;

IEEE802.3u;

IEEE802.3ab;

IEEE 802.3at.

ENERGIA E AMBIENTE

Consumo de energia: 32 W (máximo);

Tensão de entrada: 100 a 240 VAC;

Temperaturas de funcionamento: 0 a 40° C;

Umidade para funcionamento: 10 a 90 % (sem condensação).

Secretaria de Saúde

LOTE 05 Secretária de Saúde		
Quantidade	**Unidade**	**Descrição**
20	UNID.	PC DESKTOP COMPLETO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência Desktop

Processador

No mínimo 9º geração disponível pelo fabricante, velocidade real mínima de 3.6 GHz com 04 (quatro) núcleos ou superior e 04 (quatro) threads; Memória cache total de no mínimo 6MB, litografia de 14 nanômetros, TDP 65W no máximo, 8 GT/s de velocidade de barramento, CPUBenchMark de no mínimo 6.700 pontos na versão 9.

Placa Mãe

Arquitetura de duplo canal de acesso à memória

Mínimo de 2 soquetes para memória DDR4 com suporte até 32GB

Deve suportar memória de 2666 MHz ou superior

Mínimo de 1 slot PCI Express x1 e 1 slots PCI Express x16 e dois soquetes M2, sendo um para discos SSD e um para Wifi.

A placa mãe deve ser do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, fazendo parte de um projeto especifico.

Segurança através de chip TPM 1.2 ou superior

Memória RAM

Memória DDR4 2666 MHz ou superior instalada de no mínimo 8GB, sendo 2x4GB.

BIOS

BIOS com suporte Plug&Play

Suporte a tecnologia de gerenciamento PXE

Deve possuir a função DMI 2.0 implantada ou superior.

Possibilidade de inserção do número de série e customização do logo de inicialização

Controladora de vídeo onboard

Solução on-board.

Conectores: 01 (uma) porta VGA, 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) porta Display Port, integrados.

Suporte a DirectX 11 ou superior e OpenGL 3.2 ou superior.

Interfaces de Entradas e Saídas e Conectores Internos

Mínimo de 2 interfaces SATA, sendo 1 SATA-II e 1 SATA-III

Mínimo de 8 portas USB, sendo pelo menos 4 instaladas na parte frontal do gabinete do microcomputador e no mínimo 4 portas USB 3.1 ou superior somadas as localizadas na parte frontal e traseira.

Disco rígido

Capacidade mínima de 1TB 7200RPM

Interface SATA-III ou mais recente.

Teclado

Padrão ABNT2

Interface USB

No mínimo 104 teclas de perfil baixo, com letras gravadas a laser evitando desgaste prematuro.

O teclado deverá ser novo, sem uso.

Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador

Comprimento mínimo do cabo de 1.50 mt

Mouse óptico

Com sensor óptico de movimento

2 botões, e mais um botão central (roda), com a função de rolagem (scroll) para cima e para baixo

Resolução de, no mínimo, 1000 DPI

Interface USB

Não serão aceitos mouse "mini", devendo possuir comprimento mínimo de 11 cm.

Cabo com comprimento mínimo de 1,50 mt

O mouse deverá ser novo, sem uso e do mesmo fabricante do microcomputador.

Controladora de rede Ethernet

Padrão GIGABIT Ethernet

Conector: RJ-45

Detecção automática de link a 10/100/1000 Mbps

Possuir tecnologia WOL (Wake-up on LAN) e PXE

Unidade interna de Gravadora de DVDRW/CD

Velocidades de gravação e leitura: compatíveis com os padrões atualizados de tecnologia comumente utilizados por ocasião da apresentação da proposta pelo fornecedor.

Gabinete

Formato Small Form Factor, com 1 baias externas de 5,25" ou compartimento SLIM, 1 interna de 3,5" ou 1 interna de 2.5".

Indicadores liga/desliga na parte frontal e de acesso ao disco rígido.

Projeto "tool-less", não necessitando de ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos como disco rígido, unidade óptica, placas PCI, exceto soquete M.2. (Não será aceito parafuso recartilhado para remoção dos periféricos, somente aceito para abertura do gabinete)

Cabo de alimentação elétrica

Deve ser permitido o uso do gabinete tanto na posição horizontal como vertical, sem prejuízo do funcionamento dos componentes internos, tal função dever ser comprovada.

Deverá possuir sensor de intrusão e local apropriado para proteção ao gabinete com travas próprias para este uso, não sendo aceito qualquer tipo de adequação.

Dimensões máxima: de 8.000 cm³, para customização de espaço.

Fonte de alimentação

Potência: máxima de 200 W reais, com suporte à configuração máxima do microcomputador.

Com tecnologia PFC - correção de fator de potência (ativo).

Eficiência de no mínimo 89% a 100% de rendimento.

Bivolt automático (115/220V).

Fonte certificada 80plus na categoria Platinum. Deverá ser apresentada a certificação em nome do fabricante do microcomputador.

Sistema Operacional

Deverá possuir Windows 10 Professional 64 bits em português, original instalado e ativado, com a respectiva mídia de recovery.

Software de Diagnóstico:

O fabricante deverá disponibilizar à contratante em mídia ou em seu website, ou ainda presente no BIOS do equipamento, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware. Será aceito software desenvolvido por terceiro desde que homologados pelo fabricante. Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento e deverá funcionar de forma independente do sistema operacional. A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo. Este software deverá ser capaz de realizar teste de inicialização do sistema operacional, teste de memória, disco rígido, funcionalidade de porta USB, interface gráfica.

Monitor LCD ou LED com características mínimas:

Tamanho da tela: mínimo de 21.5" antirreflexo

Tecnologia IPS

Deverá possuir ajuste de altura, rotação e inclinação

Pixel Pitch: igual ou inferior a 0,248 mm

Tempo de resposta: máximo de 8 ms

Suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels ou superior

Brilho: 250 cd/m²

Contraste Estático: 1000:1

Ângulo de Visão: 178º/178º

Sinal de entrada: 01 (uma) porta VGA-Analógico, 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) porta Display Port

Porta USB: mínimo 2 (duas)

Bivolt automático (115/220V), com fonte interna

Furação com Suporte a VESA 75 x 75 mm ou 100 x 100 mm

Cabo de alimentação elétrica

Deverão ser fornecidos todos os cabos para conexões equivalentes ao monitor

Monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime de O&M comprovado, mantendo os padrões de cores para o conjunto.

Arquivos de configuração e drivers

Para placa-mãe, controladora de vídeo, controladora de rede (no caso de placa externa), fornecidos em mídias originais dos fabricantes.

Considerações

O microcomputador deverá ser novo, sem uso, e fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta.

Deverá fazer parte da linha corporativa do fabricante.

Tais comprovações se faz necessária para garantir a entrega de produtos novos, com tecnologia atual e equipamentos de qualidade.

Deverá ser apresentado declaração do fabricante especifico para este processo.

O conjunto composto pelo gabinete do microcomputador, o teclado, o mouse e o monitor deverá ter uma mesma cor em comum, que pode ser clara (prata ou tonalidade semelhante a essas) ou escura (preto, cinza, ou tonalidades semelhantes a essas).

Para componentes desse conjunto, serão aceitas combinações de cores com tonalidades semelhantes, ou combinações de preto e prata ou cinza e prata.

Garantia total (peças, serviços e transporte): mínima de 36 meses on-site prestada pelo fabricante para: placa-mãe e seus componentes; memórias, controladoras e outras placas, unidades de leitura e armazenamento de dados, teclado, mouse, gabinete, monitor e software.

No caso de haver necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser efetuados pelo fornecedor, sem qualquer ônus, caso haja necessidade de troca de disco rígido, este deverá ficar de posse da Prefeitura, para segurança dos dados, em quanto perdurar a garantia do equipamento.

Atendimento e suporte técnico: o atendimento às chamadas técnicas, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo fabricante e realizado no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após diagnóstico através de 0800.

Caso o problema não possa ser sanado no local, um equipamento idêntico ao que está sendo atendido deverá ser deixado como backup, sem qualquer ônus a esta Prefeitura.

No caso de remoção do Microcomputador, além do equipamento de backup ser deixado será necessário a troca do disco rígido, para que os dados continuem sendo utilizados pelo Usuário, salvo se o problema apresentado for no disco rígido.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Identificação do fabricante, marca e modelo do microcomputador com cópia de material divulgado pelo fabricante contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos para componentes da placa-mãe e do gabinete.

No caso de serem fornecidas controladoras off-board (de vídeo, de rede, de dispositivos) devem ser apresentados materiais divulgados pelos respectivos fabricantes desses componentes.

Marca e modelo do processador do microcomputador com cópia do material divulgado pelo fabricante do mesmo.

Identificação da marca e modelo do monitor com cópia de material divulgado pelo fabricante contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos.

Catálogo e/ou manual do microcomputador e monitor, para comprovação técnica.

O fornecedor deverá anexar na proposta os seguintes certificados e comprovações, sob pena de desclassificação:

- Certificação de segurança contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos para o microcomputador, expedida por órgãos competentes, podendo ser por órgãos internacionais e em conformidade com a norma IEC 60950/EN 60950 ou portarias do INMETRO que sejam equivalentes.
- Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 ou comprovação pela declaração de conformidade do fabricante.
- Fabricante do microcomputador deve possuir certificado OHSAS 18001, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro;
- Fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria *Promoters*;
- Ruído acústico: deverá estar em conformidade com ISO 7779 ou 9296 comprovados com laudo de conformidade do fabricante ou certificado
- O Fabricante deverá ser Membro DMTF nas categorias BOARD ou Leadership
- Epeat categoria Gold ou Silver, para o microcomputador e monitor;
- Certificação ou declaração de conformidade RoHs
- O fabricante do microcomputador deverá ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).
- O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente.
- O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee.
- O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

DA GARANTIA:
Possuir garantia mínima de doze (12) meses, fornecida pelo fabricante, a partir do recebimento definitivo do objeto deste termo.

LOCAL DE ENTREGA:
Gerência de Patrimônio - Av. Santo Antonio Nº 99 - Bairro Centro - CEP 13.800-030 - Horário a partir das 08:30 as 16:00h, segunda à sexta feira.

Frete: por conta da contratada;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Proceder o pagamento no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Mogi Mirim;

Acompanhar o contrato e entrega do Objeto.

CONDIÇÕES GERAIS

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2020, e cumprimento às exigências contidas no art. 4°, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. _____/2020.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, _____de _____ de 2020.

_____
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2020, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, _____de _____ de 2020.

_____
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 10.706/2020 – PREGÃO ELETRONICO 163/2020.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por _____, Secretário de _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (___) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico n. _____/2020, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n. /2020, e seus anexos, obrigou-se ao fornecimento de equipamentos de informática, destinados para a Secretária de Saúde e Secretária de Educação do Município de Mogi Mirim/SP – de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	NOTEBOOK i5 -CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL .	2,00	PCA			
2	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL- CONFORME MEMORIAL DESCRITVO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.	1,00	PCA			
3	TABLET 10" - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.	105,00	UN			
4	SWITCH 48 PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL .	2,00	UN			

5	PC DESKTOP COMPLETO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL .	20,00	UN			

2. DO PRAZO
2.1 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, findando-se em doze meses e /ou até o final da garantia do produto.

2.2 Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega, cabendo à contratada todos os encargos por eventuais vícios.

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
3.1 Os equipamentos deverão ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias após o envio a ordem de compras, podendo ser prorrogado com justificativa e aceite da Secretaria solicitante.

3.2 A entrega deverá ser no seguinte endereço: Gerência de Patrimônio, localizada à Avenida Santo Antônio, 99, Centro, Mogi Mirim, CEP: 13.800-030, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-717, das 8h00 às 16h00.

4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL
4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R$ _____ (_____).

5. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL
5.1 A CONTRATADA é expressamente vedada à transferência, no todo dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

6. DAS PENALIDADES
6.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

6.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

6.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.3.1 – Advertência;

6.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

6.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

6.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7. DA RESCISÃO

7.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

§1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.
§2º Transferência total do contrato a terceiros.
§3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
8.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1° No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2° Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3° As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

9.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

9.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

10. DA SEGURANÇA DO TRABALHO
10.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou qualquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. ____/2020, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
891	011602.1030105832.033.	4.4.90.52.00	5 – Transferência e convênio
939	011603.1030205912.215	4.4.90.52.00	1 - tesouro
190	010503.1236105562.048	4.4.90.52.00	1 - tesouro

13. DO FORO

13.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

14.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o _____, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº ....., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ...., portador(a) do CPF nº ..... e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ...., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado ....., DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2020.

_____
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	____/____/_____
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA: CNPJ
Nº: CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)